



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

- Dispõe sobre a regulamentação das funções gratificadas e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo, Fundação Educacional “Manoel Guedes” e Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí – TATUIPREV e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas funções gratificadas e funções de confiança, no âmbito do Poder Executivo, Fundação Educacional “Manoel Guedes” e Instituto de Previdência Própria de Tatuí - TATUIPREV, a serem exercidas, exclusivamente, por servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. As funções ora criadas são as estabelecidas nos Anexos desta Lei, com número certo, nomenclatura, atribuições e padrão remuneratório definido.

Art. 2º A designação do servidor para o exercício de função de confiança ou da função gratificada, tem caráter temporário e cabe ao Chefe do Poder Executivo no âmbito da Administração Direta e aos Presidentes de Autarquias e Fundações.

Capítulo II DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 3º As funções de confiança se destinam às atividades nas quais seja exigido grau de confiança diferenciado entre o servidor efetivo ocupante de cargo ou emprego público para a execução de funções de direção, chefia e assessoramento, conforme disposição da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Capítulo III DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 4º As funções gratificadas destinam-se a remunerar o servidor pelo exercício de atividades ou tarefas diferentes das atribuições do cargo de origem.

Parágrafo único. As funções gratificadas ora criadas serão ocupadas por servidores públicos efetivos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo de origem.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º As funções a que se referem o artigo 1º desta Lei poderão recair sobre servidores municipais cedidos a outros órgãos públicos.

Art. 6º A concessão do adicional pecuniário em razão das funções a que se referem o art. 1º desta Lei ficará a critério da autoridade nomeante, sempre condicionado a existência de prévia disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 1º O adicional pecuniário não se incorporará aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese.

§ 2º As funções ora criadas não incidirão sobre a remuneração de férias, 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias.

§ 3º O adicional pecuniário não poderá ser superior a 100% (cem por cento) do salário base do servidor nomeado.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 26 de novembro de 2019.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/11/2019
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 886/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí).



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO I

Secretaria de Negócios Jurídicos:

FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE	REF.
Procurador Chefe - FC	Servidor efetivo no cargo de Procurador ou Advogado	01	F3
Responsável pela Divisão de Atos Oficiais - FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador do Núcleo da Justiça Restaurativa - FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável Sistema Audesp – FC	Servidor efetivo	01	F1

Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE	REF.
Assistente de Gabinete - FC	Servidor efetivo	04	F2

Secretaria de Fazenda e Finanças

FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE	REF.
Responsável Contabilidade – FC	Servidor efetivo no cargo de Contador	01	F4
Responsável DIPAM - FG	Servidor efetivo	01	F2
Responsável Tesouraria - FC	Servidor efetivo	01	F4
Chefe dos Fiscais - FC	Servidor efetivo no cargo de fiscal	01	F3
Responsável - Via Rápida Empresa - FG	Servidor efetivo	01	F3



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Secretaria de Governo

FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE	REF.
Responsável Manutenção do Paço - FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável Divisão de Arquivo Central - FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenador Projeto Envelhecer com Qualidade de Vida - FC	Servidor Efetivo	01	F4
Responsável Divisão de Estágio - FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável Departamento TI - FC	Servidor Efetivo	01	F4
Coordenador do Centro de Apoio ao Surdo – CAS - FC	Servidor Efetivo	01	F4

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE	REF.
Coordenador SENAI - FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador Incubadora de Empresas - FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável pela Análise Técnica - FC	Servidor efetivo	01	F2
Responsável pelo CDHU - FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável Divisão de Urbanismo - FC	Servidor efetivo	01	F2
Responsável Divisão de Habitação de Interesse Social - FC	Servidor efetivo	01	F4



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Responsável pela Análise de Viabilidade – Projeto Arquitetônico - FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável pelo CAT Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável Orçamento - FG	Servidor efetivo	01	F4

Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE	REF.
Comandante da GCM – FC	Guarda Civil Municipal com, no mínimo, 15 anos de efetivo exercício no cargo e curso superior	01	F4
Sub Comandante da GCM – FC	Guarda Civil Municipal com, no mínimo, 15 anos de efetivo exercício no cargo e curso superior	01	F4
Corregedor da GCM – FC	Guarda Civil Municipal com, no mínimo, 15 anos de efetivo exercício no cargo e curso superior	01	F4
Responsável Equipe de Trânsito – FC	Servidor efetivo no cargo de agente de trânsito	02	F4
Responsável Setor de Processamento de Multas e Recursos – FC	Servidor efetivo	01	F4



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

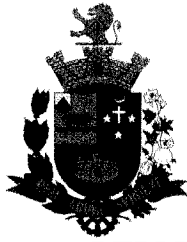
Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE	REF.
Gestor Municipal da Assistência Social - FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenador CREAS - FC	Servidor efetivo	01	F1
Coordenador CRAS - FC	Servidor efetivo	04	F1
Coordenador Projeto Viva Leite - FC	Servidor efetivo	01	F3
Coordenador da Proteção - Social Básica - FC	Servidor efetivo	01	F3
Coordenador da Proteção Social Especial - FC	Servidor efetivo	01	F3
Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FC	Servidor efetivo	01	F1
Coordenador PAT - FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável Compras e Licitações - FC	Servidor efetivo	01	F3
Responsável - Cadastro Único - FC	Servidor efetivo	01	F3
Agente de Crédito do Banco do Povo - FG	Servidor efetivo detentor com curso específico na área	02	F1
Agente de Escuta Especializada - FG	Servidor efetivo com curso específico na área	01	F1



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE	REF.
Responsável Manutenção Jardins e Praças - FC	Servidor efetivo	01	F3
Coordenador Programa Agricultura Familiar – FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador Cooperativa de Reciclagem – FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador do Banco de Alimentos – FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável Licitações e Compras – FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenador Canil Municipal – FC	Servidor efetivo	01	F4

Secretaria de Obras e Infraestrutura

FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE	REF.
Responsável Setor de Multas, Seguros de Veículos e Pedágios – FC	Servidor efetivo	01	F2
Responsável Oficina - FC	Servidor efetivo	01	F2
Responsável Fiscalização de Obras Cíveis – FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenador RH – FC	Servidor efetivo	01	F3
Responsável Fiscalização de Veículos – FC	Servidor efetivo	01	F2



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Responsável Lavagem Veículos – FC	Servidor efetivo	01	F2
Responsável Borracharia – FC	Servidor efetivo	01	F2
Responsável Oficina Elétrica - FC	Servidor efetivo	01	F2
Responsável Cemitérios - FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador da Unidade de Gestão Hídrica e Energética Municipal (UGHEM) - FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador Fiscalização de Obras – SABESP -FC	Servidor efetivo	01	F4

Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE	REF.
Coordenador CEU das Artes –FC	Servidor efetivo	01	F2
Responsável Biblioteca –FC	Servidor efetivo	01	F2
Responsável Eventos do Departamento de Cultura e Turismo –FC	Servidor efetivo	01	F2
Responsável de Eventos Esportivos –FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável Licitações e Compras – FC	Servidor efetivo	01	F2
Responsável Manutenção de Praças Públicas – FC	Servidor efetivo	01	F4



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

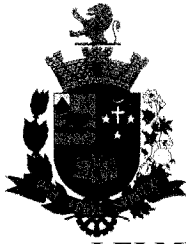
Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Secretaria de Educação

FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE	REF.
Coordenador de Recursos Humanos – FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável Compras - FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável Demanda Escolar - FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável Frota da Educação- FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador Recepção/Protocolo -FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável pelo T.I. - FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenador Licitação, Contratos e Convênios - FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável pelo Cadastro - FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável pela Recepção/Protocolo - FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador Prestação de Contas/Programas - FC	Servidor efetivo	01	F4
Responsável Almoxarifado - FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador Programa Bolsa Família - FC	Servidor efetivo	01	F2
Responsável Manutenção - FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador Comunicação - FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador do Programa “Tatuí Olhando para o Futuro”	Servidor efetivo	01	F4



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Secretaria de Saúde

FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE	REF.
Diretor de Auditoria e Controle SUS - FC	Servidor efetivo	01	F3
Diretor de Planejamento e Gestão - FC	Servidor efetivo	01	F4
Diretor da Rede de Urgência e Emergência - FC	Servidor efetivo	01	F4
Diretor da Atenção em Saúde Especializada - FC	Servidor efetivo	01	F4
Diretor da Vigilância em Saúde - FC	Servidor efetivo	01	F4
Diretor da Atenção Básica em Saúde - FC	Servidor efetivo	01	F4
Diretor da Rede de Atenção Psicossocial - FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador Médico – CEMEM - FC	Servidor efetivo no cargo de médico	01	F4
Coordenador CEMEM - FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador de Enfermagem CEMEM - FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenador Médico Pronto Socorro - FC	Servidor efetivo no cargo de médico	01	F4
Coordenador Pronto Socorro – FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador Médico SAMU - FC	Servidor efetivo no cargo de médico	01	F4
Coordenador Geral SAMU - FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador Médico –	Servidor efetivo no cargo de	15	F4



Prefeitura Municipal de Tatuí

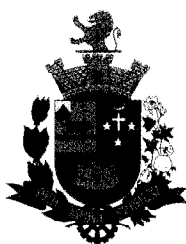
GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Especialidades - FC	médico		
Coordenador Do Programa Saúde Bucal - FC	Servidor efetivo	01	F1
Coordenador Odontologia - FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador CEO – Centro de Especialidades Odontológicas - FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenadoria de Informação e Notificação - FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador Estratégia Saúde da Família – ESF - FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador Centro de Fisioterapia Municipal - FC	Servidor efetivo	01	F3
Coordenador Setor de Terapia Ocupacional - FC	Servidor efetivo	01	F3
Coordenador Setor Fonoaudiologia - FC	Servidor efetivo	01	F3
Coordenadoria do Programa do Adolescente	Servidor efetivo	01	F3
Membro Junta Médica de Readaptação - FG	Servidor efetivo	05	F2
Coordenador da Vigilância Sanitária - FC	Servidor efetivo	01	F3
Coordenador de Zoonoses - FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador da Vigilância Epidemiológica - FC	Servidor efetivo	01	F3



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Coordenador do Ambulatório de Infectologia - FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenador de Combate a Dengue - FC	Servidor efetivo	01	F4
Chefe de Equipe – Combate a Dengue - FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenador Geral CAPS I e II - FC	Servidor efetivo	02	F2
Coordenador de Enfermagem CAPS	Servidor efetivo	02	F2
Coordenador NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família - FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenador Residências Terapêuticas - FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenador Casa do Adolescente - FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenador PA Santa Rita - FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenador PA Vila Angélica - FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenador do Programa Saúde Mental - FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenador do Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador CEP – CAR - FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenador Chefe da Frota da Saúde – FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador Assistência Farmacêutica – FC	Servidor efetivo	01	F3
Coordenador do Ambulatório de Curativos – FC	Servidor efetivo	01	F2
Coordenadoria de Imunizações e Vacinas- FC	Servidor efetivo	01	F2
Responsável Administrativa			



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Ambulatório Central de Infectologia -FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador Almoarifado Central – FC	Servidor efetivo	01	F3
Coordenador de Recursos Humanos – FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador Licitação – FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador de Convênios – FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador de Contratos – FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenadoria de Compras – FC	Servidor efetivo	01	F3
Responsável Cadastro - FC	Servidor efetivo	01	F3
Responsável Recepção/ Protocolo FC	Servidor efetivo	01	F3
Responsável Prestação de Contas/ Programas FG	Servidor efetivo	01	F3
Responsável Administrativo Setor de Enfermagem - FC	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador de Educação Permanente e Humanização NEPH – FC	Servidor efetivo	01	F3
Assistente de Gabinete - FC	Servidor efetivo	04	F2

Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí – TATUIPREV

FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE	REF.
Diretor Técnico	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador de Benefícios	Servidor efetivo	01	F2
Controle Interno	Servidor efetivo	01	F2



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Fundação Educacional “Manoel Guedes”

FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE	REF.
Diretor Geral Administrativo	Servidor efetivo	01	F4
Diretor Pedagógico	Servidor efetivo	01	F4
Coordenador Técnico	Servidor efetivo	01	F2
Responsável Técnico	Servidor efetivo	04	F2



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

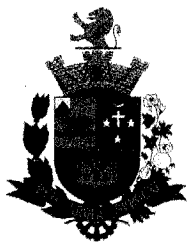
Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO II

ADICIONAL PECUNIÁRIO

REFERÊNCIA	ADICIONAL PECUNIÁRIO (SALÁRIO BASE)
F 1	25%
F 2	50%
F 3	75%
F 4	100%



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES:

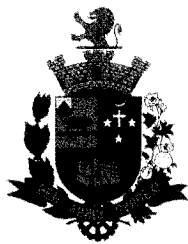
Diretor: dirigir, supervisionar e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes da Secretária; assessorar o Secretário em suas decisões, nos assuntos correlatos ao Departamento ou naquele que lhe forem atribuídos; organizar as unidades subordinadas; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao Departamento, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia e de acordo com os critérios adotados pela Administração; desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas.

Coordenador: exercer a coordenação de equipes de trabalhos ou de determinada área de atuação; responsável pelo desenvolvimento de programas e projetos, bem como da articulação das atividades previstas no planejamento de cada área ou unidade administrativa, sendo responsável pela proposta do estabelecimento de metas a serem cumpridas, bem como, por zelar pelo respectivo cumprimento; desempenhar outras atribuições afins.

Responsável: encarregado por determinada Divisão ou Setor da Administração; responsabilidade por supervisionar os trabalhos vinculados a sua área de atuação.

Procurador Chefe: dirigir e chefiar a Procuradoria e os serviços jurídicos e administrativos a ela inerentes; designar os procuradores municipais para exercerem as atividades inerentes ao cargo de acordo com a necessidade do serviço; promover a distribuição do serviço forense e administrativo aos procuradores; adotar providências administrativas inerentes ao funcionamento da Procuradoria; representar a Procuradoria do Município.

Agente de Crédito do Banco do Povo: coordenar a execução dos projetos, financiamentos, programas de desenvolvimento, mediante conhecimento da realidade local, por meio de levantamento e análise de dados, pesquisas com empreendedores e instituições e órgãos públicos locais; coordenar a divulgação dos projetos e programas e demais ações municipais de apoio ao empreendedor local por intermédio de entrevistas e artigos na mídia; controlar o desenvolvimento dos projetos e programas, acompanhando os relatórios de atividades, para assegurar a qualidade dos serviços prestados; outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Assistente de Gabinete: assessoria junto ao gabinete do Chefe do Poder Executivo ou Secretário Municipal.

Gestor Municipal da Assistência Social: gerir as políticas públicas no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Secretário.

Membro Junta Médica de Readaptação: avaliar clinicamente os casos de readaptação encaminhados à Comissão, de acordo com cada especialidade médica.

Controle Interno: avaliar o cumprimento das metas previstas e a execução dos programas previstos no orçamento do Instituto; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atuação.